



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
CS n.º 1458 de 04/01/1997
Juliane

LEI Nº 1.549

DATA: 26 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Denomina Plenário de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, de "**VEREADOR ALBERTO GERON**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**VEREADOR ALBERTO GERON**", o Plenário de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º - O Legislativo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior, quando da conclusão das obras de reformulação do Plenário de Reuniões.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Oradi Francisco Caldatto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL